

**JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em Contabilidade aplicada ao setor público, para consultoria, assessoria e execução contábil junto a diversas unidades do município de Madalena/CE.**

Conforme especificado no Termo de Referência, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há formalização de demanda que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de processo realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base jurídica no Art. 74, inciso III da Lei nº 14133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

III - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Foram atendidos de forma adequada e completa, assegurando a conformidade legal e a integridade do processo de contratação direta.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Empresa **R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.871.0001-72, sediada na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 68, BAIRRO CENTRO, VARZEA ALEGRE - CE foi escolhida, pois DETEM:

A escolha é justificada pela notória especialização dos serviços.

reputação e a experiência no mercado contam como elementos chave na justificativa.

Demonstração que a escolha está em conformidade com a legislação vigente, a empresa apresentou toda a documentação necessária, e de acordo com o que determina a lei especialmente em casos de contratação direta, justificando que o caso se enquadra na situação de inexigibilidade de licitação.

Os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas.

Os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos.

A notória especialização dos serviços, nesse caso, observe-se que a capacidade técnica profissional-operacional acaba por gerar uma inviabilidade fática de competição, impedindo o confronto de competidores aptos a contratação pretendida, na medida em que apenas um particular pode prestar os serviços.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza a legislação, informamos que empresa **R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA**

CNPJ: 10.445.871.0001-72

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 68, BAIRRO CENTRO, VARZEA ALEGRE - CE, cotou um valor que demonstra a vantajosidade para Administração, comprovando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado e considerando a pertinência e especificidade da prestação dos serviços em questão, em face da necessidade da Administração Municipal.

A fim de comprovar que os valores propostos pela empresa são os de mercado, foi solicitado:

Cópias Notas Fiscais recentemente emitidas pela empresa a outras instituições, referentes aos mesmos serviços semelhantes aos que serão contratos e/ou
Contratos anteriormente firmados e/ou
Notas de empenho e/ou



Atas de registro de preços ou

Outros documentos idôneos que identifiquem o valor correntemente praticado pelo particular no mercado.

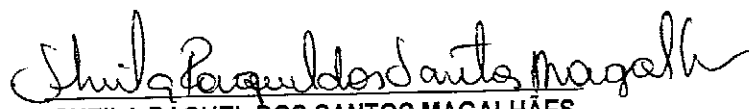
Esclarece-se que a apresentação de preços praticados pela empresa junto a outros órgãos ficou claramente consignada, além de atender a Instrução Normativa 65/21.

A escolha, portanto, foi calçada na legalidade a qual é exigida, na proposta de preço apresentada **R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.871.0001-72, sediada na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 68, BAIRRO CENTRO, VARZEA ALEGRE – CE, comprovando Proposta vantajosa para a Administração.

O valor global proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), considerado alinhado com os valores praticados no mercado.

Esses aspectos, alinhados às exigências legais e técnicas, justificam a escolha da R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.871.0001-72, e o preço proposto para Contratação pessoa Jurídica para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, junto as diversas unidades administrativas do município de Madalena/CE, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Madalena/CE, 27 de Fevereiro de 2025.



SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira/Agente de Contratação